



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1694/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A para a execução de substituição de árvores em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica.

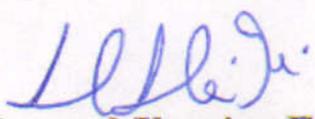
Art. 2º A execução da substituição poderá ser efetuada em toda área urbana do Município de Mandaguçu.

Art. 3º O Município de Mandaguçu fará a execução da substituição e o transporte dos entulhos (galhos), concorrendo com o fornecimento de toda a mão de obra, incluindo pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas e outros.

Art. 4º A Copel Distribuição S/A contribuirá com participação financeira mensal para a viabilização do convênio.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Mandaguçu, 15 de março de 2010.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
.....11068.....	Edição
de 16/03/10	
Secretário	

J. Diário